CLIPPING IMPRESSO 10/04/2020



INDICE

Ι.	JORNAL O PROGRESSO	
	1.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	1
	1.2. CNJ	2
	1.3. JUÍZES	3
	1.4. PRECATÓRIOS	4 - 5
2.	JORNAL PEQUENO	
	0 1 GOMADGAG	6

POSITIVA - CM.: 112 (28 x 4 col)

fundiários e agrários

Maranhão reduz pela metade o número de conflitos fundiários e agrários

Ativa desde agosto de 2015, com o intuito de reduzir a violência em áreas de disputa pela posse da terra, tanto na zona rural quanto na zona urbana, a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (Coecv), coordenada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), recebeu aproximadamente 645 processos envolvendo casos de conflitos fundiários e agrários, sendo que, destes, 506 casos estão arquivados com a conclusão dos procedimentos administrativos e 139 estão sendo acompanhados pela Equipe Técnica Coecy/Sedihpop, conforme relatório elaborado no início deste ano, e apresentado ao Tribunal de Justiça (TJ) e Ministério Público (MP) do Maranhão.

Apesar do crescente número de decisões judiciais que chegam ao conhecimento da Coecy cotidianamente, um importante resultado da atuação da comissão foi a redução do número de casos ativos em mais de 50% quando comparados o período 2015-2016 (436 casos recebidos e 294 ativos) com o período 2015-2019.

No ano de 2019, o Comando-Geral da Polícia Militar enviou para a Comissão 65 casos de conflitos possessórios, sendo 39 casos de conflitos individuais e 26 casos de conflitos coletivos, considerando que o ano de recebimento não é necessariamente o ano de início dos conflitos possessórios, uma vez que, nos casos recebidos em 2019, os conflitos iniciaram em diversos anos, e a tendência é que outros processos com decisão proferida em 2019 cheguem nos anos seguintes.

Vale destacar que a quantidade de novas requisições judiciais de uso de força policial cresceu drasticamente até encontrar o pico no ano de 2016 (primeiro ano de funcionamento da Comissão), quando passou a cair e, atualmente, encontra valores similares aos de 2009 - dez anos atrás. Segundo o secretário adjunto de Direitos Humanos e coordenador da Coecv, Jonata Galvão, tal fenômeno pode ser analisado por vários vieses.

"Essa redução notória e perceptível nas relações que envolvem posse de terra, possui como um de seus fatores a atuação da Comissão, desde 2015, onde vários grupos especializados em invasões de terras para venda de lotes foram desbaratados, assim como as práticas recorrentes de grilagem de terras públicas vêm sendo combatidas. A criação da Comissão teve por consequência o estabelecimento de metodologia inovadora e pioneira no Brasil, pela qual os conflitos fundiários são tratados em suas múltiplas dimensões e discutidos em cada caso as medidas necessárias para garantir os direitos envolvidos", garantiu.

Além disso, em 2019, foram recebidos 14 casos da Ouvidoria de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude/Sedihpop, apesar de não estarem judicializados, são casos em que a Coecv atua preventivamente para prestação de informações ou medidas emergenciais de mediação ou ainda acompanhamento de despejos irregulares e outras violações de Direitos Humanos no âmbito de conflitos possessórios. Para atender a essas demandas, no ano de 2019, a equipe técnica da Coecv realizou 38 visitas e 262 reuniões/ atendimentos a partes, órgãos ou instituições/movimentos sociais. Desse modo, e com equipe técnica lotada na Sedihpop, cada conflito coletivo que exista em comunidade consolidada é visitado, registrado e discutido a fim de alcançar a construção de soluções pacíficas.

Da totalidade dos casos acompanhados pela Coecv, 52% dos casos estão localizados nos municípios do interior do estado e 48% se situam na Região Metropolitana, sendo que São José de Ribamar é o município do Maranhão que registrou o maior número de conflitos possessórios, 133 casos; na capital do estado, São Luís, 104 casos, seguidos de Paço do Lumiar com 47 casos e Raposa com 25 casos.

Apesar do histórico de conflitos fundiários e agrários em todo o estado, dos 217 municípios, os casos que chegaram ao conhecimento da Coecv se concentram em 127 deles. Os conflitos coletivos e com ocupações consolidadas estão distribuídos em 63 municípios, dos quais a equipe técnica já realizou visita em 59, de 2015 a 2019.

Reintegrações de Posse

A Lei Estadual n.º 10.246/ 2015 e o Decreto Estadual n.º 31.048/2015 impuseram a obrigatoriedade da Polícia Militar do Maranhão comunicar à Coecv sempre que houver uma decisão judicial de manutenção/ reintegração de posse com requisição de uso de força policial. A partir disso, a Comissão se manifesta verificando a possibilidade de fazer uma mediacão entre os envolvidos no conflito possessório e tomar outras medidas como, por exemplo, articular para que os requeridos tenham defesa no processo judicial ou sejam realocados para um assentamento federal ou estadual.

O desenvolvimento de tais ações impacta na redução de ameaças e violências praticadas por particulares ou até mesmo por agentes públicos. A necessidade de que a Coecv seja informada gera uma instância fiscalizadora dentro do próprio Executivo e com a participação da sociedade civil e outras instituições que compõem o poder público. Desta forma, se estabelece um parâmetro para a atuação policial, observando o respeito aos Direitos Humanos de quem está na área conflituosa.

De maneira complementar. as ações de mediação contribuem para reduzir a violência praticada por particulares, uma vez que a presença do Estado e da sociedade civil possibilita o diálogo entre as partes envolvidas no conflito. Ainda, viabiliza que as pessoas possam continuar morando na mesma área, quando há a transferência do imóvel para os ocupantes, ou que sejam reassentadas para outro terreno, impedindo que as famílias fiquem em situação de grave vulnerabilidade ou até mesmo de rua.

Dentre as atribuições de atuação da Comissão, caso seja verificado o esgotamento das propostas de mediação cabíveis no âmbito da Coecv, os casos são encaminhados à Secretaria de Segurança Pública (SSP), informando que o cumprimento às determinações do Poder Judiciário, obedecendo o Manual de Diretrizes Nacionais.

Reuniões

No ano de 2019 foram realizadas 11 reuniões ordinárias e 2 reuniões extraordinárias da Coecv para deliberação dos casos. A equipe técnica recebeu 144 ofícios diversos, dentre denúncias, solicitação de informações e encaminhamento de respostas, e foram enviados 342 ofícios.

Programas de Proteção

Foram construídas articulações com a Defensoria Pública Estadual (DPE), o MPMA e o TJMA, houve encaminhamento de casos para o Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), encaminhamento de notícias de fato para a SSP e a Polícia Militar (PMMA), provocação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Instituto de Colonização e Terra Maranhão (Iterma), ao serem verificados casos de interesses da autarquia. A respeito do PPDDH, atualmente, estão incluídos no programa 60 pessoas que precisaram de protecão em decorrência de conflito possessório nas regiões em que moram e/ou trabalham em 22 municípios do Maranhão, estando protegidos 25 indígenas, 19 quilombolas e 17 outras lideranças.

Criação da Vara Agrária

No dia 10 de março, o secretário de Estado da Sedihpop, Francisco Gonçalves, em companhia do secretário adjunto de Direitos Humanos e coordenador da Coecv, Jonata Galvão, reuniu com o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para discutir a implementação da Vara de Conflitos Agrários, que terá caráter multidisciplinar, com a participação de vários órgãos e serviços e atuará exclusivamente na resolução de conflitos coletivos.

Na oportunidade, foi criado um grupo de trabalho com o intuito de reunir informações e propostas que servirão como base para a resolução que norteará os futuros serviços oferecidos pela recém-criada Vara. (Fonte / Sedihpop)

Bastidores

Coriolano Filho

editoria@oprogressonet.com

Mortes

O Observatório Nacional de Casos de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão já reúne dados de mortes por Covid-19 fornecidos em tempo real pelos cartórios de registro civil do país. A medida é uma contribuição do Sistema de Justiça para a apuração mais ágil das subnotificações de óbitos pelo novo coronavírus. Conforme os dados do Portal da Transparência do Registro Civil, entre 1º de janeiro e 6 de abril deste ano, foram registrados 617 óbitos no Brasil por suspeita ou confirmação do novo coronavírus. A atualização permanente do número de vítimas fatais pelo Covid-19 é uma iniciativa dos cartórios de registro em cumprimento à Portaria nº 57/20, emitida pelo Conselho Nacional de Justica (CNJ) em 20 de março. O levantamento também aborda o número de mortes causadas por problemas respiratórios. No Maranhão, em 2019, de janeiro a 7 de abril foram 1.088 mortes – 547 por pneumonia e 541 por insuficência respiratória. No ano todo foram 709 por pneumonia e 541 por insufiência respiratória. Em 2020, de janeiro até agora, já foram 880 mortes -419 por pneumonia e 461 por insuficiência respiratória. No Brasil, em 2019 foram 38.402 mortes por insusifiência respiratória e 50.906 por pneumonia. Se já não bastasse esse problema, ainda aparece o Covid-19, que é mais letal...

que família fique em isolamento por 14 dias

COVID-19: Judiciário de Santa Luzia do Paruá determina que família fique em isolamento por 14 dias

O Poder Judiciário de Santa Luzia do Paruá-MA deferiu tutela de urgência em pedido protocolado pela Secretaria de Saúde do município, para determinar que uma família fique em isolamento, em casa, pelo período de 14 dias e aguardem resultado do teste de Covid-19. A decisão, assinada pelo titular da comarca, juiz João Paulo de Sousa Oliveira, determina multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento, com a possibilidade de processamento por crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal, com pena que varia de 1 (um) mês a 1 (um) ano de detenção e multa.

No período, a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá deverá prover a família com alimentação e medicamentos, até que se encerre o período de isolamento.

No pedido direcionado à Justiça, as autoridades municipais de saúde frisaram que um homem dirigiu-se até uma de suas unidades de saúde no dia 1° de Abril, relatando um quadro de tosse, astenia, febre há três dias, fadiga e anosmia leve, tendo um episódio de dispneia leve, sendo todos esses sintomas sugestivos de Sars-Cov-2 (COVID-19), H1N1 ou Influenza, conforme ficha de atendimento de



Cidade de Santa Luzia do Paruá

urgência/emergência.

"Neste momento, houve a orientação por parte do médico que procedeu ao atendimento, no sentido de que o requerido se isolasse em sua casa, devendo sair do isolamento após 14 (catorze) dias, conforme protocolo de atendimento do Ministério da Saúde", pontua o pedido.

Ocorre que, ainda segundo as autoridades de saúde, o requerido não respeitou a determinação médica, e desde então "perambula" pelas ruas de Santa Luzia do Paruá, expondo não apenas a sua família, mas toda a coletividade, que se vê em perigo de infecção pela grave doença, mormente pelo fato de não haver na referida cidade nenhum leito de UTI ou mesmo equipamentos que possam ser empregados no tratamento de cidadãos que eventualmente adquiram a COVID-19.

O município informou que

o material coletado junto ao requerido foi encaminhado ao Laboratório Central em São Luís/MA, não tendo o resultado retornado até o presente momento.

Na análise do caso, o magistrado verificou a existência de pressupostos autorizadores da concessão da medida de urgência, e ressalta que é um típico conflito de direitos elencados em nível constitucional, quais sejam, o direito à liberdade do requerido, e o direito à saúde de toda a comunidade, que caso seja infectada com a conduta irregular do requerido, poderá gerar até mesmo a morte de muitos, por não haver equipamentos e insumos médicos suficientes de modo a prestar um célere e efetivo socorro às eventuais vítimas da doenca SarsCov-2.

Invocando a Doutrina Jurídica, o julgador expõe "Da mesma forma, tem-se como inquestionável que o direito à vida tem precedência sobre os demais direitos individuais, uma vez que é pressuposto para o exercício de outros direitos".

'Não bastasse os argumentos acima expendidos, temos a imposição de um plano de contingência estabelecido pelo Ministério da Saúde, que consiste no isolamento social como forma de reduzir os danos da pandemia. Tal plano consiste em achatar a curva de crescimento da COVID-19, como forma de não sobrecarregar os hospitais, eis que, segundo estudos elaborados pelas autoridades sanitárias mundiais e federais, caso um grande número de pessoas sejam infectadas ao mesmo tempo, ocorrerá um colapso no sistema de saúde. resultando em milhares de mortes", finaliza. (Márcio Rodrigo- Asscom CGJ)

superpreferenciais por motivo de doença grave

Tribunal de Justiça pagará 39 precatórios superpreferenciais por motivo de doença grave

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que está envidando os esforços necessários para dar continuidade ao pagamento de precatórios, desenvolvendo suas atividades em caráter extraordinário para cumprimento do cronograma de pagamento estabelecido. Todos os recursos atualmente disponíveis estão inteiramente voltados para atender a população, de forma justa e igualitária.

Mesmo durante o período de emergência em saúde pública, fixado em decorrência do Coronavírus, foram erigidos protocolos de trabalho e elencados critérios de procedimentos, priorizando-se casos de urgência, com o intuito de possibilitar o pagamento dos 39 (trinta e nove) precatórios considerados super-

preferenciais por motivo de doença grave, publicados na lista cronológica do Estado do Maranhão.

O Juiz Auxiliar da Presidência do TJMA, Gestor de Precatórios e Secretário-Geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa, pondera que "ainda mais nesse momento, os credores de precatórios considerados superpreferenciais por motivo de doença grave precisam dos valores que lhes são devidos, para custeio de suas obrigações econômicas e para manutenção das medidas de prevenção e tratamento de saúde, como integrantes que são do grupo de risco."

PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS

Excepcionalmente, en-

quanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes normativas estabelecidas pelo TJMA e pelo CNJ, correrão os prazos correspondentes à fase de prévio pagamento das verbas alimentares de precatórios.

PLANILHAS DE CÁLCULO

Para que não seja necessário o deslocamento dos credores, atendendo à orientação de isolamento para os grupos de risco, foram publicadas no Diário de Justiça Eletrônico as planilhas de cálculo do valor atualizado, bem como das retenções devidas.

PAGAMENTO ELETRÔNICO

Ainda como medida excepcional, os valores poderão superpreferenciais por motivo de doença grave

ser transferidos diretamente para a conta bancária da parte, desde que sejam fornecidos os respectivos dados de banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal). O recebimento de petições informando os dados bancários será via email dirigido ao Protocolo Administrativo do TJMA (divprotocolo@tjma.jus.br).

VIAS DE ATENDIMENTO

a) Telefones fixo (98)-

3261-6237 e celular (98) 98476-8731, das 9h às 12h;

- b) E-mail da COORDPREC (coordprecatorios@tjma.jus.br);
- c) Atendimento presencial, apenas de casos urgentes, apenas por agendamento, que deve ser feito por telefone ou e-mail:
- d) Recebimento de Petições: protocoladas via email junto ao setor de Protocolo Administrativo do TJMA (diviprotocolo@tjma.jus.br), excepcionalmente, enquanto persistir a condição de

trabalho extraordinário definida até 30 de abril de 2020 (Portaria Conjunta TJMA 14/2020; Resolução CNJ 313/2020).

A Coordenadoria de Precatórios informa que continuará dando seguimento aos seus trabalhos, visando à continuidade dos pagamentos das listas cronológicas dos devedores públicos, respeitando os protocolos de segurança de saúde pública estabelecidos pelas autoridades competentes.

(Asscom TJMA)

Polícia Civil cumpre mandato de prisão contra foragido da Justiça

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência de Polícia Civil da Capital SPCC, com a participação direta da Delegacia Especial da Cidade operária (Decop), deu cumprimento, na quarta-feira (8), ao mandado de prisão proveniente do poder judiciário da Comarca de Itapecuru, que apura a conduta criminosa de indivíduo responsável pelo crime de homicídio. De acordo com o delegado Carlos Alessandro, que é o titular da SPCC, em investigação de roubos na região da Cidade operária, a equipe de investigadores localizou o investigado, popularmente conhecido como Pipita, quando o suspeito estava com um celular roubado, e dando nome falso aos policiais.

A polícia identificou o verdadeiro nome do suspeito e constatou que contra ele havia um mandado de prisão em aberto. O suspeito continua detido. (LV)